



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, com sede em Paverama/RS, à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, através de seu Vice-Prefeito municipal em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **15 de maio de 2023 a 05 de junho de 2023, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30min às 16h30min**, na Prefeitura Municipal de Paverama, no Setor de Licitações. **A sessão pública para análise dos projetos de venda será no dia 06 de junho de 2023, às 9h**, tudo de acordo com o processo administrativo nº 1171/2023.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, conforme disposto no Decreto 11.476, de 06 de abril de 2023, para atendimento ao Programa Alimenta Brasil, regulamentado pela Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

1.2 – Para fins desta Chamada Pública considera-se:

I – beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II – organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

III – demais grupos fornecedores: agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF organizados em grupos para apresentação de projetos de venda.

1.3 – As quantidades a serem adquiridas mencionadas no item 1.1 são máximas, podendo não ser adquiridos na sua integralidade, ou ainda serem adquiridos com acréscimos, limitado a 25%, na forma preceituada pelo art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 01):

2.1 – Para a habilitação das propostas ofertadas pelos proponentes, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados de acordo com o enquadramento do fornecedor:

I - Dos beneficiários fornecedores – detentores de DAP física, não organizados em grupo:

a) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa). Disponível no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da Pessoa Física, quando o Estado do Rio Grande do Sul. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao Município de Paverama. Disponível no endereço eletrônico: <https://paverama.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes>

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011. Disponível no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no Projeto de Venda (Anexo II);

h) Declaração de responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos ofertados, relacionados no Projeto de Venda (Anexo III); e

i) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

i.1) Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

II – Dos grupos fornecedores – detentores de DAP física, organizados em grupos – os documentos listados abaixo, deverão ser apresentados para cada agricultor familiar participante:

a) Extrato da DAP Física ou CAF, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa). Disponível no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da Pessoa Física, quando o Estado do Rio Grande do Sul. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao Município de Paverama. Disponível no endereço eletrônico: <https://paverama.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes>

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011. Disponível no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo IV);

h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados (Anexo VI);

i) Declaração de responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos ofertados, relacionados no Projeto de Venda (Anexo III); e

j) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

j.1) Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

III - Das Organizações Fornecedoras:

a) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

b) Cópias do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Disponível no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa). Disponível no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da Pessoa Física, quando o Estado do Rio Grande do Sul. Disponível no endereço eletrônico:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao Município de Paverama. Disponível no endereço eletrônico: <https://paverama.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes>

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011. Disponível no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

i) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Disponível no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

j) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, conforme for o caso, em plena vigência;

k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V);

l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VI);

m) Declaração de responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos ofertados, relacionados no Projeto de Venda (Anexo III); e

n) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

n.1) Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3 – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02):

3.1 – No Envelope nº 02, os Beneficiários Fornecedores, Grupos Fornecedores e Organizações Fornecedoras deverão apresentar o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo **Anexo VIII**.

3.1.1 – Nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar devem constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Beneficiário Fornecedor ou Organizações Fornecedoras, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupos Fornecedores.

3.2 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 (um) dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.3 – O(s) Projeto(s) de Venda a ser (em) contratado(s) será(o) selecionado(s) conforme critérios



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

estabelecidos pela Resolução/CD/FNDE nº 03/2022.

3.4 – Somente poderão fornecer os produtos alimentícios às pessoas, jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste Edital.

3.5 – Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

3.6 – No preço pago estão inclusas todas as despesas com fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento dos produtos.

3.7 – Todos os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); do Ministério da Saúde (MS); e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1 – Para a seleção, as propostas de venda (Anexo VIII) habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I – Grupos de projetos de fornecedores locais;
- II – Grupo de projetos estaduais;
- III – Grupo de projetos regionais; e
- IV – Grupos de projetos do país.

4.1.1 – Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

4.1.2 – Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

4.2 – Realizada a ordenação indicada no item 4.1, para cada grupo de propostas de venda se observará a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados; e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III – As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP):

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF; e

b) em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.3 – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas serão complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no item 4.1, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste edital.

5 – DAS CONDIÇÕES, MODO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

5.1 – Será exigido do fornecedor, quando da entrega de produtos destinados à alimentação escolar, produtos frescos, de boa qualidade, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

5.2 – Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo nutricionista RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

5.3 – Os fornecedores dos gêneros alimentícios são responsáveis pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues; a rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; será exigida a comprovação, junto às autoridades sanitárias locais, de existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

5.4 – As retiradas de mercadorias ocorrerão de acordo com a necessidade, mediante pedido emitido previamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, acompanhado de



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Ordem de Entrega correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo **período de fornecimento** que será **a partir da assinatura do contrato por 12 (doze) meses**.

5.4.1 – Poderá haver prorrogação contratual, havendo manifestado interesse público por parte do Município e disponibilidade de quantitativo dos produtos elencados no Anexo I, do presente Edital, tudo na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5 – A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

5.6 – A entrega dos produtos alimentícios é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

5.7 – Deverão ser observados a legislação pertinente para cada produto, com suas respectivas autorizações.

5.8 – Os Contratados receberão uma lista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, onde estarão identificadas as mercadorias a serem entregues, a marca do produto, a quantidade, a data de entrega e as respectivas localidades.

5.9 – Não serão aceitos produtos com validade vencida, ou que venha a vencer em pouco espaço de tempo. As validades descritas neste edital devem ser respeitadas.

5.10 – As Contratadas deverão utilizar veículos adequados para as entregas dos gêneros alimentícios (inclusive quando a legislação exigir), dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

5.10.1 – O serviço de entregas poderá ser terceirizado, desde que sejam mantidas todas as exigências de pontualidade, qualidade e sanidade dos produtos.

5.11 – Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente, já os produtos não perecíveis deverão ser entregues quinzenal ou mensalmente, dependendo da capacidade de armazenamento das escolas.

5.12 – O horário das entregas será das **7h30min até às 11h**, de segunda a sexta-feira. **NÃO SERÃO ACEITAS ENTREGAS FORA DESTES HORÁRIOS.**

5.13 – Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais, nos endereços abaixo, **de acordo com a programação semanal**, em planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo:

Localidade: Rua Jardelino José de Vargas, Bairro Posses

Geolocalização: -29.523464160417372, -51.81279906882354

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/T6Vh6UiVLK6ScDyNA>

Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Localidade: Rua Eugênio Faller, Bairro Fazenda São José

Geolocalização: -29.52013574378851, -51.80477129629137

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/96ue2uG6n77Xz4zb6>

Escola de Ensino Fundamental Reinaldo Markus:

Localidade: Rua Eugenio Faller, Bairro Fazenda São José

Geolocalização: -29.527513285362733, -51.8033711831977

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/1tuYMexMSLTg74nC9>

Escola de Ensino Fundamental Professora Gonçalves Pinto Vilanova:

Localidade: Estrada Vitor Luiz Jantsch, Bairro Cidade Baixa

Geolocalização: -29.547932779628468, -51.77060794841682

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/55tZWmbnFfRC5v7XA>

Escola de Educação Infantil Pingo de Gente:

Localidade: Rua 04 de Julho, Bairro Cidade Baixa

Geolocalização: -29.548639807562996, -51.76991857247634

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/rdSDNTJyJQS4Zjow8>

Proinfância Casa da Criança:

Localidade: Rua 05 de Março, Bairro Centro

Geolocalização: -29.547732446639298, -51.73524631631144

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/96a5dofn6Lj9KUDN7>

Escola de Ensino Fundamental Prudêncio Franklin dos Reis:

Localidade: Rua João Pereira Aguiar, 400, Bairro Morro Bonito

Geolocalização: -29.564392730343396, -51.74471282057920

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/iZLVteypXBSRrovK6>

Proinfância Arco-Íris

Localidade: Rua Aldo Bilhar de Azevedo, Bairro Morro Bonito

Geolocalização: -29.56434607053558, -51.745498707816935

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/K6CBXWsHybfc865j9>

Escola de Ensino Fundamental Visconde de Mauá:

Localidade: Estrada EGP 06, Morro Azul



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Geolocalização: -29.57350876037687, -51.681808522974016

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/6m1xnRgYcjCnupYHA>

Escola de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus:

Localidade: Estrada EGP 17, Linha Brasil

Geolocalização: -29.51736033174394, -51.719362066757235

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/XesDbwwfni5hnHud9>

Escola de Ensino Fundamental São José:

Localidade: Santa Manoela

Geolocalização: -29.531238067964413, -51.69241799872027

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/dTmkVR6dG24k2sAD7>

Escola Boa Esperança:

Localidade: Boa Esperança – Rodovia VRS 835

Geolocalização: -29.59856975419948, -51.74372044298198

<https://goo.gl/maps/Fo5LUSHKeCLDf53f6>

5.14 – Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a especificação do objeto do Edital e com a qualidade e sanidade exigidas no mesmo, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.15 – A compra de frutas e verduras é feita respeitando a sazonalidade das mesmas, sendo assim uma forma mais econômica de adquirir os produtos.

5.16 – O Município não fica obrigado a adquirir a totalidade das quantidades especificadas, e poderá haver acréscimo, observado o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.17 – Não é obrigatório cotar preços para todos os itens.

5.18 – Nos valores apresentados em proposta deverão estar inclusas todas as despesas com frete, encargos e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do produto, que deverão ocorrer diretamente junto às escolas municipais e demais entidades.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 – A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pela servidora Sra. VANDERLEA MACHADO DA SILVA, Nutricionista.

6.2 – À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscais. A quantidade da(s) mercadoria(s)/produto(s) fornecidos será fiscalizada por um(a) servente ou funcionário(a) de cada escola, nomeado por portaria para tal fim.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.3 – Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria, após comprovação do recebimento dos materiais/produtos pelas escolas, emitir o competente **comprovante de recebimento** do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

6.4 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa contratada de zelar a qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

7 – DO PREÇO PAGO:

7.1 – O preço a ser pago ao fornecedor será o preço de aquisição citado no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

7.1.1 – Nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a fretes de entrega, embalagens, encargos e quaisquer outros insumos necessários ao fornecimento do produto, que deverão ocorrer diretamente junto às escolas municipais e demais entidades constantes do item 5.17 deste Edital.

7.2 – Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

8.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço divergente do fixado na tabela do objeto do Edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 – O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com os nºs, conforme segue:

AO MUNICÍPIO DE PAVERAMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PAVERAMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) úteis dias após a entrega e apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente assinada por fiscal designado, acompanhada de relatório expresso da merendeira responsável pelo recebimento.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Declarado o vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII**, deste Edital.

11.2 – O limite individual de aquisição de alimentos será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização fornecedora, respeitados os limites por unidade familiar.

11.2.1 – No caso de agricultores organizados em grupos para apresentação de proposta única, o valor máximo da proposta será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), respeitado os limites individuais indicados no item anterior.

11.3 – Poderá haver prorrogação contratual, havendo manifestado interesse público por parte do Município e disponibilidade de quantitativo dos produtos elencados no Capítulo II do presente Edital, tudo na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e s especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nºs 259/02, 216/04 e 275/03 – ANVISA).

12.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

13 – DAS SANÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – A recusa injusta do Proponente vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

13.2 – As multas serão descontadas de créditos eventuais do Proponente ou lançadas como dívida não-tributária e cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13.3 – Pela inexecução total ou parcial de Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência (prazo de dois dias para regularizar);

II – multa nas formas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, limitado a 10% do valor do Contrato;

III – rescisão do Contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Paverama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Paverama.

13.4 – Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do item do Contrato, por dia de atraso no fornecimento do produto.

13.5 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o Proponente vencedor:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) fornecer os produtos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f) não fornecer os produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade; e/ou

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.6 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.7 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13.8 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes do fornecimento contratado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1018.06.05.12.306.0047.2018.3.3.3.90.30.000000.1002; 13951.06.05.12.365.0041.2027.3.3.3.90.30.000000.1003;
541.06.05.12.306.0047.2018.3.3.3.90.30.000000.1003; 41.06.01.12.365.0041.2014.3.3.3.90.30.000000.0020;
61.06.03.12.361.0047.2016.3.3.3.90.30.000000.0020; e 71.06.05.12.306.0047.2018.3.3.3.90.30.000000.1023.

15 – DOS RECURSOS:

15.1 – Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Publica, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16 – DAS INFORMAÇÕES:

16.1 - O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, pelo telefone (051) 3761-1044, e-mail licitacao@paverama.rs.gov.br ou pelo site www.paverama.rs.gov.br.

Paverama/RS, 12 de maio de 2023.

JOÃO EDSON DE OLIVEIRA MORAIS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 12 de maio de 2023.

ALINE LUIZA KRUGER
OAB/RS 66.190
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - TABELA DE REFERÊNCIA

Consta na tabela abaixo os quantitativos dos itens objetos de aquisição, com as especificações necessárias e os respectivos valores de referência:

Ord.	Descrição do item	Medida	Quant.	Valor
1	Abacate fruta. Produto <i>in natura</i> . Unidade inteira com casca. Fruta de tamanho médio, firme, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Quilograma	400	8,86
2	Abóbora tipo Moranga. Produto <i>in natura</i> . Casca com cor característica, laranja. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	400	4,99
3	Abóbora tipo Cabotiá. Produto <i>in natura</i> . Casca com cor característica, verde escura. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	400	4,90
4	Abóbora tipo Italiana. Produto <i>in natura</i> . Unidade inteira de tamanho médio, com casca. Legume firme, sem machucados internos e externos, grau médio de amadurecimento, legume limpo. Embalagem primária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Quilograma	250	5,45
5	Alface. Produto <i>in natura</i> , apresentando folhas íntegras, frescas e sem sujidades. Embalagem primária plástica transparente, com uma unidade (pé) do produto. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas. As unidades fornecidas devem possuir peso superior a 300 gramas	Unidade	1000	3,12
6	Alho. Produto <i>in natura</i> . Bulbos graúdos, frescos, sem machucados e brotamentos, sem bulbos chochos, mofados ou deteriorados. Embalagem primária: plástica transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Quilograma	130	29,50
7	Banana prata, produto <i>in natura</i> , com casca, grau médio amadurecimento, primeira qualidade, sem manchas e cor característica uniforme, acondicionada em embalagem adequada, caixa plástica vazada.	Quilograma	1500	7,55
8	Batata doce. Produto <i>in natura</i> , unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	600	4,67



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9	Batata inglesa. Produto <i>in natura</i> , unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme característica do tubérculo e limpa. Embalagem primária: plástica transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Quilograma	1.300	5,39
10	Bergamota fruta. Produto <i>in natura</i> , variedade Montenegrina, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: plástica transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Quilograma	300	4,93
11	Bergamota fruta. Produto <i>in natura</i> , variedade Ponkan, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: plástica transparente. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Quilograma	300	5,48
12	Beterraba. Produto <i>in natura</i> , unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, com ausência de folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	500	4,40
13	Brócolis. Produto <i>in natura</i> , sem folhas, molhos frescos e limpos, cor característica e uniforme (verde escuro), sem machucados internos e externos e limpos. Embalagem primária: plástica transparente contendo no mínimo 250 gramas do produto. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Quilograma	300	5,50
14	Cebola. Produto <i>in natura</i> , legume inteiro, com casca, unidade de tamanho médio, íntegra, firme, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, com casca. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Quilograma	500	5,43
15	Cenoura. Produto <i>in natura</i> , legume inteiro, com casca, isento de folhas, unidades de tamanho médio, íntegra, fresca, sem rachaduras, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Produto limpo. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	600	4,89
16	Chuchu. Produto <i>in natura</i> , legume inteiro, com casca, unidades de tamanho médio, unidade íntegra, fresca, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor	Quilograma	500	5,15



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	uniforme e limpa, sem as folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.			
17	Couve Chinesa. Produto <i>in natura</i> . Verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	150	5,95
18	Couve Flor. Produto <i>in natura</i> . Unidade íntegra, fresca e limpa, sem folhas, sem perfurações, cor característica e uniforme, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico transparente com no mínimo 500 gramas. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Unidade	500	8,00
19	Couve Manteiga. Produto <i>in natura</i> . Verdura com folhas íntegras, frescas e limpas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	250	4,25
20	Espinafre. Produto <i>in natura</i> . Verdura com folhas verdes íntegras, frescas e limpas. Embalagem primária plástica transparente, com 1 unidade de molho, contendo no mínimo 500g do produto. Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Molho	250	4,43
21	Laranja fruta. Produto <i>in natura</i> , variedade Lima Céu, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	500	4,10
22	Laranja fruta. Produto <i>in natura</i> , variedade Bahia/Umbigo, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	500	5,45
23	Laranja fruta. Produto <i>in natura</i> , variedade Suco, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	500	4,25
24	Limão galego ou siciliano. Produto <i>in natura</i> , unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa.	Quilograma	200	5,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.			
25	Mamão fruta. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	400	14,86
26	Manga fruta. Produto in natura. Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	400	8,65
27	Melancia fruta. Produto <i>in natura</i> . Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	1.800	2,55
28	Melão fruta. Produto <i>in natura</i> . Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Frutos arredondados, com casca enrugada, amarelo intenso, polpa suculenta, branca e levemente esverdeada. Fruto maduro. A polpa não deve estar seca e as sementes devem se desprender facilmente. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	900	7,85
29	Milho verde. Produto <i>in natura</i> . Apresentação: espigas de tamanho médio, desprovidas da palha no ato da entrega, com coloração dos grãos amarelos, devendo estar bem formados, macios e inteiros, sem podridão e sem fungos. Ser de colheita recente. Embalagem primária plástica transparente e atóxica, <u>contendo 5 unidades do produto</u> . Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Unidade	800	12,31
30	Morango fruta. Produto <i>in natura</i> . Fruta inteira, madura e fresca. Unidades de tamanho médio, sem machucados internos e externos, sem perfurações, frutas limpas. Embalagem primária: saco plástico transparente ou bandeja envolta em filme plástico. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	800	28,00
31	Pepino salada. Produto <i>in natura</i> . Unidade inteira com casca, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	300	5,50



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

32	Pêssego. Produto <i>in natura</i> . Unidades inteiras com casca, de tamanho médio, frutas maduras e frescas, sem machucados internos e externos, cor característica e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	500	9,10
33	Pimentão verde. Produto <i>in natura</i> , unidade inteira com casca, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	200	8,50
34	Repolho roxo. Produto <i>in natura</i> . Unidade inteira, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	300	6,67
35	Repolho verde. Produto <i>in natura</i> . Unidade inteira, íntegra, fresca e limpa. Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	500	4,73
36	Tempero verde (salsa e cebolinha). Produto <i>in natura</i> , apresentando folhas íntegras, frescas e sem sujidades. Embalagem primária plástica transparente com molho de <u>250g</u> do produto (molho). Embalagem secundária: caixas plásticas vazadas e limpas.	Molho	350	2,81
37	Tomate fruta. Produto <i>in natura</i> , unidades de tamanho médio, fruta firme e limpa, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	1.500	9,16
38	Vagem. Produto <i>in natura</i> , sem machucados internos e externos, cor uniforme, sem perfurações ou ferrugem. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quilograma	350	16,89
39	Bolacha tipo Natal. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso mínimo de <u>400 gramas</u> . Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 1 mês.	Unidade	1.000	9,66
40	Bolacha tipo Amanteigada. Produto processado fresco, sem	Unidade	1.000	8,88



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	presença de sujidades. Embalagem plástica com peso mínimo de <u>400 gramas</u> . Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 1 mês.			
41	Massa fresca. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso <u>mínimo de 500 gramas</u> . Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 10 dias.	Unidade	500	10,39
42	Massa fresca com espinafre. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso <u>mínimo de 500 gramas</u> . Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 10 dias.	Unidade	500	12,00
43	Pão fatiado. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso <u>mínimo de 450 gramas</u> . Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 05 dias.	Unidade	500	6,90
44	Pão caseiro. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso <u>mínimo de 600 gramas</u> . Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 05 dias.	Unidade	600	10,78
45	Cuca simples. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso <u>mínimo de 600 gramas</u> . Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 05 dias.	Unidade	600	12,93
46	Cuca recheada. Produto processado fresco, sem presença de sujidades. Embalagem plástica com peso <u>mínimo de 700 gramas</u> . Rótulo conforme a legislação, deve possuir no mínimo identificação do produto, data de validade e selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade no momento de	Unidade	600	15,81



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	entrega: de no mínimo 05 dias.			
47	Carne de frango, moída congelada. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos. Embalagem primária plástica transparente contendo no <u>mínimo 1 quilograma</u> do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme legislação vigente. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 4 meses.	Quilograma	1.600	26,22
48	Carne de frango, tipo peito congelada. Produto minimamente processado, isento de cartilagens, ossos ou pele. Embalagem primária plástica transparente contendo no <u>mínimo 1 quilograma</u> do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 4 meses.	Quilograma	2.000	21,39
49	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa congelada. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica transparente contendo no <u>mínimo 1 quilograma</u> do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 4 meses.	Quilograma	1.600	11,87
50	Creme de leite pasteurizado (nata). Produto processado com teor de gordura de no mínimo 48%. Embalagem primária: pote plástico com tampa, embalagem atóxica, contendo, no <u>mínimo 300 gramas</u> do produto. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 30 dias.	Unidade	650	10,86
51	Doce de leite. Produto processado. Deve conter, no mínimo, leite pasteurizado integral e açúcar. Embalagem primária plástica atóxica, contendo no <u>mínimo 400 gramas</u> do produto. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 60 dias.	Unidade	300	8,60
52	Leite UHT integral. Produto processado, integral. Embalagem primária: tetrapack contendo no <u>mínimo 1 litro</u> do produto.	Litro	3.000	5,92



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 3 meses.			
53	Leite fluido zero lactose. Leite de vaca, sem lactose (conforme legislação), líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT, em caixa cartonada, de <u>1 litro</u> , validade até 4 meses. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 3 meses.	Litro	1.000	6,95
54	Presunto magro fatiado. Produto processado, elaborado à base de carne suína, água, sal, condimentos. Cada fatia deve pesar no mínimo 10 gramas e no máximo 20 gramas. Embalagem primária: plástica transparente contendo no <u>mínimo 180 gramas</u> do produto. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 40 dias.	Quilograma	1.000	9,86
55	Suco de UVA integral orgânico. Bebida não fermentada, não concentrada, não diluída, 100% suco de fruta e contendo no rótulo a denominação SUCO INTEGRAL. Destinada ao consumo, obtida da fruta madura e sã ou parte do vegetal de origem por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Produto processado e pronto para o consumo, sem adição de açúcar ou conservantes. Embalado em garrafa de vidro transparente ou plástica, contendo no mínimo 1 litro do produto. Rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e número de lote. Prazo de validade no momento de entrega: de no mínimo 90%, de sua validade original.	Litros	1.500	13,50
56	Carne bovina, iscas congelada. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, cortado em formato de iscas com aproximadamente 15 gramas cada, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: alcatra, coxão de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente contendo no <u>mínimo 1 quilograma</u> de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a	Quilograma	2.000	39,49



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 6 meses.			
57	Carne bovina moída grossa congelada. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, moído em moedor grosso, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: alcatra, coxão de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente contendo no <u>mínimo 1 quilograma</u> do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 6 meses.	Quilograma	4.000	37,49
58	Carne bovina, picadão congelado. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos, apresentando no máximo 5% de gordura, cortado em formato de cubinhos com aproximadamente 10 gramas cada, feito exclusivamente a partir dos seguintes cortes: alcatra, coxão de dentro, patinho e/ou maminha. Embalagem primária plástica transparente contendo no <u>mínimo 1 quilograma</u> de produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 6 meses.	Quilograma	2.000	39,46
59	Coração de frango congelado. Produto minimamente processado e congelado. Embalagem primária plástica transparente contendo no <u>mínimo 1 quilograma</u> do produto, totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto e validade. Deve possuir registro no MAPA. Prazo de validade no momento de entrega: mínimo de 4 meses.	Quilograma	1.500	29,96



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL) DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

TIMBRE DO FORNECEDOR
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ/CPF

À
Comissão Municipal de Licitações
Paverama – RS

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 001/2023

DECLARAÇÃO

Eu, , possuidor do CPF nº e DAP ou CAF física nº ,
declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil,
que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, de de 2023.

Assinatura

Nome Completo:

CPF nº



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICA E SANITÁRIA DOS PRODUTOS OFERTADOS

TIMBRE DO FORNECEDOR

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ/CPF

À

Comissão Municipal de Licitações

Paverama – RS

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 001/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que assumimos toda e qualquer responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos cotados pelo fornecedor abaixo identificado, em atenção ao Edital de Chamada Pública nº 001/2023, ao Projeto de Venda apresentado e a demais legislação vigente.

Local, de de 2023.

Assinatura

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Fone Contato:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

TIMBRE DO FORNECEDOR

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ/CPF

À

Comissão Municipal de Licitações

Paverama – RS

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 001/2023

DECLARAÇÃO

Eu, representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP Física nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, de de 2023.

Assinatura

Representante do Grupo Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Fone Contato:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

TIMBRE DO FORNECEDOR

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ/CPF

À

Comissão Municipal de Licitações

Paverama – RS

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 001/2023

DECLARAÇÃO

Eu, representante da Cooperativa/Associação , com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, de de 2023.

Assinatura

Representante do Grupo Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Fone Contato:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

TIMBRE DO FORNECEDOR

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ/CPF

À

Comissão Municipal de Licitações

Paverama – RS

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 001/2023

DECLARAÇÃO

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas alterações e da Resolução GGPAB nº 03, de 14/06/2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, de de 2023.

Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJMF sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, nº 222, Paverama/RS, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito, Sr. JOÃO EDSON DE OLIVEIRA MORAIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 518.882.200-82, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, (nome do grupo formal ou informal), com sede na, nº, em (município), inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal),/ neste ato representado por seu, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**,, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 12.512/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimentação Brasil nº 03, de 14/06/2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	UND.	QTDE	PRODUTO	VALORU NIT.	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

3.2 - O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento contratado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1018.06.05.12.306.0047.2018.3.3.3.90.30.000000.1002, 13951.06.05.12.365.0041.2027.3.3.3.90.30.000000.1003,
541.06.05.12.306.0047.2018.3.3.3.90.30.000000.1003, 41.06.01.12.365.0041.2014.3.3.3.90.30.000000.0020,
61.06.03.12.361.0047.2016.3.3.3.90.30.000000.0020 e 71.06.05.12.306.0047.2018.3.3.3.90.30.000000.1023.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até

5.1.1 - Poderá haver prorrogação do prazo contratual previsto no item 5.1, desde que haja quantitativos não adquiridos nos itens contratados, o que deverá ser certificado pela fiscalização.

5.2 - A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023.

5.3 - O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais, nos endereços abaixo, **de acordo com a programação semanal**, em planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.5 - As entregas devem ocorrer nas segundas-feiras entre o horário das 7 horas e 30 minutos até às 9 horas. **NÃO SERÃO ACEITAS ENTREGAS FORA DESTES HORÁRIOS.**

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos educandários municipais em quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, de acordo com programação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

b) As mercadorias deverão ser entregues mediante ordem de compra, de acordo com a necessidade da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis, após o pedido feito, sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor de Contabilidade, juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela responsável pela alimentação escolar e pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado.

8.2 - O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - São obrigações do Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 - São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
 - c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
 - d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e
 - f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra, através do servidor

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil nº 03, de 14/06/2022, pela Lei Federal nº 14.284, de 29/12/2021, e pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

17.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paverama, ___ de _____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR

FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:
2. CPF:
3. Endereço:
4. Município/UF:
5. E-mail (quando houver)
6. DDD/Fone:
7. CEP:
8. Nº DAP Física:
9. Banco:
10. Agência:
11. Conta Corrente Nº:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE PAVERAMA
2. CNPJ: 91.693.317/0001-06
3. Município/UF: PAVERAMA
4. Endereço: RUA JACOB FLACH, Nº 222, BAIRRO CENTRO
5. DDD/Fone: (51) 3761-1044
6. E-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br / licitacao@paverama.rs.gov.br
7. Nome do representante: FABIANO MERENCE BRANDÃO
8. CPF: 006.925.710-86

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Item:	2. Descrição do produto:	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total

5. Cronograma de Entrega dos produtos: Conforme previsão do Edital.

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta no Edital de Chamada Pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	Fone/E-mail:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Município/UF:
5. E-mail:
6. DDD/Fone:
7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:
9. Banco:
10. Agência:
11. Nº da Conta Corrente:
12. Nº de Associados:
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:
14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:
16. CPF:
17. DDD/Fone:
18. Endereço:
19. Município/UF:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE PAVERAMA
2. CNPJ: 91.693.317/0001-06
3. Município/UF: PAVERAMA
4. Endereço: RUA JACOB FLACH, Nº 222, BAIRRO CENTRO
5. DDD/Fone: (51) 3761-1044
6. E-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br / licitacao@paverama.rs.gov.br
7. Nome do representante: FABIANO MERENCE BRANDÃO
8. CPF: 006.925.710-86

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Item:	2. Descrição do produto:	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total

5. Cronograma de Entrega dos produtos: Conforme previsão do Edital.

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta no Edital de Chamada Pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:
2. CPF:
3. Endereço:
4. Município/UF:
5. CEP:
6. E-mail (quando houver):
7. DDD/Fone:
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não
9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE PAVERAMA
2. CNPJ: 91.693.317/0001-06
3. Município/UF: PAVERAMA
4. Endereço: RUA JACOB FLACH, Nº 222, BAIRRO CENTRO
5. DDD/Fone: (51) 3761-1044
6. E-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br / licitacao@paverama.rs.gov.br
7. Nome do representante: FABIANO MERENCE BRANDÃO
8. CPF: 006.925.710-86

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Total por Agricultor
			Unitário	Total	
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

6. Cronograma de Entrega dos produtos: Conforme previsão do Edital.

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do projeto:				



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	